

**Diretrizes do Modelo  
Pedagógico Senac  
2018**

**Diretrizes do Modelo  
Pedagógico Senac  
2018**

**Diretrizes do Modelo Pedagógico Senac 2018**  
**Senac - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**

*Presidente*

Antonio Oliveira Santos

**Departamento Nacional**

*Diretor-geral*

Sidney Cunha

*Diretoria de Educação Profissional*

Anna Beatriz Waehneltd

*Assessoria de Comunicação*

Márcia Leitão

*Diretoria de Operações Compartilhadas*

José Carlos Cirilo

*Coordenação de conteúdo*

Gerência de Desenvolvimento Educacional

*Coordenação editorial*

Assessoria de Comunicação

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

(Maria Auxiliadora Nogueira - CRB-7/3773)

Senac. Departamento Nacional.

Diretrizes do modelo pedagógico Senac 2018 / Senac, Departamento Nacional. - Rio de Janeiro : Senac, Departamento Nacional, 2018.

20 p. ; 28 cm.

1. Senac. 2. Educação profissional. 3. Modelo Pedagógico Senac. 4. Diretriz curricular. I. Título.

CDD 370.113

Senac - Departamento Nacional  
Av. Ayrton Senna, 5.555 - Barra da Tijuca  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22775-004  
[www.dn.senac.br](http://www.dn.senac.br)  
Distribuição gratuita

# Apresentação

Diante da importância de reforçar a unidade institucional do Senac, desde de 2013, o Departamento Nacional coordena o alinhamento pedagógico entre os Departamentos Regionais, visando promover, por meio do **Modelo Pedagógico Senac**, o incremento da qualidade da oferta educacional. Para assegurar a legitimidade dessa iniciativa, foram adotadas como prerrogativas o trabalho colaborativo, a representatividade nacional, a participação efetiva das equipes na definição e execução dos processos, bem como a validação e apreciação nacional dos resultados e produtos.

Alinhado à missão institucional de educar para o trabalho em atividades do comércio de bens, serviços e turismo, o Modelo Pedagógico Senac apresenta um conjunto de referenciais que orientam o currículo e as práticas pedagógicas da Instituição. A definição dos princípios educacionais, das Marcas Formativas e dos critérios para avaliação, assim como a organização de cursos em estruturas curriculares cuja competência é a própria unidade curricular são algumas das características que diferenciam este Modelo.

A proposta de unificação pedagógica do Modelo Pedagógico Senac representa um marco na Instituição, pois permite a convergência de esforços dos Departamentos Regionais para otimizar recursos, uma vez que reduz os custos de elaboração, produção e desenvolvimento dos cursos com validade nacional. Além disso, viabiliza a criação, oferta, avaliação e melhoria contínua de portfólios organizados por itinerários formativos, com perfis profissionais de conclusão de curso definidos com base nas demandas do mercado de trabalho. Do mesmo modo, oferece flexibilidade na oferta e agilidade operacional no processo de transferência de alunos.

Essas características constituem a base de um padrão de qualidade educacional para todo o território nacional, reforçando a necessidade de permanente abertura e escuta do mundo do trabalho. Para tanto, é preciso manter a aderência da oferta de Educação Profissional à realidade do mercado, às necessidades das pessoas e às exigências da sociedade.

Nesse contexto, com o objetivo de expor e sistematizar os princípios que definem e regulam esta iniciativa, o Departamento Nacional apresenta as **Diretrizes do Modelo Pedagógico Senac**. Elaborada na interlocução com os Departamentos Regionais, esta publicação contribui para a operacionalização de cursos e programas alinhados nacionalmente e para o fortalecimento da identidade do Senac em todo o Brasil.



# Sumário

<b>1. Concepções Gerais</b>	<b>6</b>
1.1. Definição	6
1.2. Componentes	6
1.2.1. Princípios Educacionais	6
1.2.2. Marcas Formativas	8
1.2.3. Abordagem Institucional do Conceito de Competência	8
1.2.4. Modelos Curriculares por Tipo de Curso	9
1.2.4.1. Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio	9
1.2.4.2. Qualificação Profissional	10
1.2.4.3. Aprendizagem Profissional Comercial	11
1.2.4.4. Aperfeiçoamento e Programas Instrumental, Socioprofissional e Sociocultural	11
1.2.5. Referenciais para Avaliação	12
<b>2. Planos de Cursos Nacionais</b>	<b>12</b>
2.1. Caracterização	12
2.2. Estrutura de Itens	13
2.3. Divulgação dos Planos de Cursos Nacionais	15
2.4. Atualização dos Planos de Cursos Nacionais	15
<b>3. Normatização e Oferta do Modelo Pedagógico Senac</b>	<b>15</b>
3.1. Implementação	15
3.2. Práticas Pedagógicas para o Desenvolvimento de Competências	16
3.3. Sistemas de Gestão Acadêmica	16
3.4. Educação Corporativa	17
3.5. Monitoramento e Avaliação da Oferta	17
<b>Referências</b>	<b>18</b>

# 1. Concepções Gerais

---

Este capítulo apresenta a definição e os principais componentes do Modelo Pedagógico que devem nortear as ações educativas do Senac.

## 1.1. Definição

O Modelo Pedagógico Senac é um conjunto de referências para o desenvolvimento da proposta pedagógica institucional. Sua finalidade, alinhada à missão de educar para o trabalho em atividades do comércio de bens, serviços e turismo, é apresentar os princípios e as concepções educacionais, estabelecer padrões para a construção e organização do portfólio de ofertas, explicitar a lógica curricular dos cursos de Educação Profissional e orientar a prática educativa desenvolvida na Instituição para os cursos presenciais e a distância.

Formalmente, o Modelo Pedagógico Senac tem como pilares as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional, as Diretrizes da Educação Profissional do Senac e outras legislações pertinentes.

## 1.2. Componentes

O Modelo Pedagógico Senac organiza-se a partir de componentes basilares, compreendidos em princípios educacionais, marcas formativas, abordagem institucional do conceito de competência e modelos curriculares por tipo de curso, descritos a seguir.

### 1.2.1. Princípios Educacionais

Os princípios educacionais do Modelo Pedagógico visam orientar a formação educacional promovida pelo Senac. Esses princípios organizam-se nas concepções filosóficas e pedagógicas.

As concepções filosóficas de *Ser Humano, Mundo, Trabalho e Educação* traduzem o sentido que a Instituição atribui ao fazer educativo, na perspectiva da formação humana e do trabalho. Derivados dos princípios filosóficos, os princípios pedagógicos – *Escola, Currículo, Metodologia, Aluno, Docente e Avaliação* – orientam a prática educativa do Senac, bem como expressam os valores da Instituição e subsidiam as escolhas metodológicas e ações de todos na Educação Profissional. As concepções estão amplamente descritas nos documentos técnicos pertinentes e podem ser sintetizadas como se mostra a seguir.

- **Concepções Filosóficas**

**Ser humano:** situado historicamente no mundo e constituído a partir de aspectos naturais, sociais, políticos, culturais e econômicos.

**Mundo:** conjunto de domínios que constituem a realidade, abrangendo aspectos geográficos, econômicos, políticos, sociais e culturais.

**Trabalho:** pela perspectiva ontológica, o trabalho é fruto da interação do homem com a natureza e com seu meio social, produzindo conhecimento e técnicas que ampliam suas capacidades e potencialidades de atuação no meio em que vive. Na perspectiva econômica, é uma atividade por meio da qual o homem modifica a matéria fornecida pela natureza, com vistas à satisfação de suas necessidades.

**Educação:** compreendida como direito, a educação é o processo que tem por objetivo a formação integral do ser humano e a promoção de suas potencialidades.

- **Concepções Pedagógicas**

**Escola:** lugar institucionalizado, no qual se desenvolvem práticas que visam promover o acesso ao conhecimento e o desenvolvimento de competências.

**Currículo:** conjunto integrado e articulado de competências, indicadores e elementos, sempre comprometido com a formação de profissionais. Define-se em função das demandas sociais, do mundo do trabalho, das particularidades locais e regionais.

**Metodologia:** organiza-se a partir do conceito de ação-reflexão-ação, no qual se aprende fazendo e analisando o próprio fazer, e a partir da promoção da atitude científica, em que se fomenta a prática da pesquisa.

**Aluno:** sujeito com valores, crenças, atitudes e conhecimentos prévios – ativo e autônomo na construção do seu próprio conhecimento.

**Docente:** agente responsável por planejar, mediar e avaliar situações de aprendizagem significativas, que contribuam para o atingimento dos objetivos educacionais propostos.

**Avaliação:** estratégia de caráter processual e contínuo, com funções diagnóstica, formativa e somativa, nas quais prevalecem os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.



Desses princípios educacionais, e de suas respectivas concepções filosóficas e pedagógicas, emanam os demais componentes do Modelo Pedagógico, descritos a seguir.

### 1.2.2. Marcas Formativas

As *Marcas Formativas* são características a serem evidenciadas e desenvolvidas pelos alunos ao longo do processo formativo. Derivam dos princípios educacionais e valores institucionais que regem o Modelo Pedagógico Senac e, por essa via, representam o compromisso da Instituição com a formação integral do profissional cidadão. Como *Marcas Formativas*, espera-se que o profissional formado pelo Senac evidencie *domínio técnico-científico* em seu campo profissional, que tenha *visão crítica* sobre a realidade e as ações que realiza e apresente *atitudes empreendedora, sustentável e colaborativa*, atuando com foco em resultados<sup>1</sup>.

São essas marcas que permitem identificar e diferenciar, no mundo do trabalho, os profissionais egressos do Senac. Devem, portanto, ser internalizadas na prática pedagógica de forma subjacente a todas as ações de ensino e aprendizagem para o desenvolvimento de competências, de tal forma que os alunos as incorporem à sua atuação profissional.

Em conformidade com a legislação vigente, que recomenda a abordagem de ações de formação nos Programas de Aprendizagem Profissional Comercial<sup>2</sup>, além das Marcas Formativas Senac, ao Jovem Aprendiz devem-se somar marcas específicas do programa, que busquem evidenciar o *protagonismo juvenil, social e econômico*, bem como *atitudes saudáveis*.

### 1.2.3. Abordagem Institucional do Conceito de Competência

Para o Senac, competência é a **ação ou fazer profissional observável, potencialmente criativo, que articula conhecimentos, habilidades, atitudes e valores e permite desenvolvimento contínuo.**

A abordagem institucional do conceito de competência se justifica pela necessidade de uma compreensão operativa da competência, capaz de refletir a intenção política e pedagógica da Instituição em efetivar práticas educativas centradas na formação para o trabalho e a vida, em consonância com a complexidade das demandas atuais da sociedade.

<sup>1</sup> O foco em resultados, apesar de não ser uma Marca Formativa propriamente dita, qualifica todas as Marcas ao evidenciar, nos alunos, a capacidade de organizar e planejar ações, sistematizando processos e formas de mensuração dos resultados a serem atingidos.

<sup>2</sup> Inciso III do art. 10 da Portaria MTE 723/2012.

Em uma perspectiva didática, metodológica e pedagógica, conhecimentos, habilidades, atitudes e valores são elementos de competência que, articulados, possibilitam o exercício do fazer profissional competente. Os indicadores, por sua vez, evidenciam o desenvolvimento da competência e são balizadores das ações de avaliação de desempenho dos alunos.

Para a elaboração do conceito de competência, em sua abordagem institucional, o Senac se ampara:

- No Parecer do Conselho Nacional de Educação CNE/CEB n. 16/1999<sup>3</sup>, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico, a competência é apresentada como princípio orientador da organização curricular e da prática pedagógica na educação profissional;
- No Parecer CNE/CEB n. 11/2012, que, na mesma linha de argumentação, sinaliza a necessidade de a organização curricular da Educação Profissional ter por centralidade o desenvolvimento de competências.

#### 1.2.4. Modelos Curriculares por Tipo de Curso

A competência, em sua abordagem institucional no Senac, passa a ser a própria Unidade Curricular, elemento estruturante dos modelos curriculares nos cursos de Educação Profissional.

Além das Unidades Curriculares que se relacionam especificamente ao desenvolvimento das competências que compõem o perfil profissional de conclusão, o currículo pode compor-se de Unidades Curriculares de Natureza Diferenciada, por serem estratégias pedagógicas que visam à articulação ou vivência das competências que compõem o perfil profissional de conclusão.

São Unidades Curriculares de Natureza Diferenciada o *Projeto Integrador*, o *Estágio Profissional Supervisionado*, a *Prática Profissional Supervisionada*, a *Prática Integrada das Competências* e a *Prática Profissional da Aprendizagem*.

##### 1.2.4.1. Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio

Os Cursos de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio são elaborados tendo por base o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação.

<sup>3</sup> Revogado pelo Parecer CNE/CEB n. 11/2012.

Os desenhos curriculares desses cursos são estruturados a partir das competências do perfil profissional de conclusão de curso, que se consolidam na organização curricular como Unidades Curriculares que desenvolvem competências.

A Unidade Curricular de Natureza Diferenciada *Projeto Integrador* perpassa, obrigatoriamente, todo o percurso de formação dos cursos de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio, com a finalidade de promover um espaço para a articulação das competências, fortalecendo o elo entre educação e mundo do trabalho.

A Unidade Curricular de Natureza Diferenciada *Estágio Profissional Supervisionado* será obrigatória somente quando houver exigência legal.

A Unidade Curricular de Natureza Diferenciada *Prática Integrada das Competências* é obrigatória apenas em algumas Habilitações Profissionais Técnicas de Nível Médio do segmento Saúde, com vistas ao desenvolvimento de uma percepção holística do cliente.

A Unidade Curricular de Natureza Diferenciada *Prática Profissional Supervisionada* é opcional nos cursos de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio, definida conforme as demandas de mercado para atender às necessidades específicas no desenho de cada curso.

Algumas habilitações profissionais técnicas apresentam a possibilidade de certificações intermediárias em seu percurso curricular, que serão expressas pelo conjunto de algumas de suas competências. Neste caso, será obrigatório um Projeto Integrador para o conjunto de competências que equivalerá a uma certificação em uma Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio.

#### **1.2.4.2. Qualificação Profissional**

De forma semelhante aos cursos Técnicos, os de Qualificação Profissional também são estruturados a partir das competências do perfil profissional de conclusão de curso, que se consolidam na organização curricular como Unidades Curriculares que desenvolvem competências.

A Unidade Curricular de Natureza Diferenciada *Projeto Integrador* perpassa, obrigatoriamente, todo o percurso de formação dos cursos de Qualificação Profissional, com a finalidade de promover um espaço para a articulação das competências, fortalecendo o elo entre educação e mundo do trabalho.

As Unidades Curriculares de Natureza Diferenciada *Estágio Profissional Supervisionado* e *Prática Profissional Supervisionada* são opcionais, definidas conforme as demandas de mercado para atender às necessidades específicas no desenho de cada curso.

### **1.2.4.3. Aprendizagem Profissional Comercial**

O perfil e o desenho curricular dos Programas de Aprendizagem, sempre em conformidade com os títulos e as respectivas composições que constam no Catálogo Nacional de Programas de Aprendizagem (Conap), do Ministério do Trabalho, são desenvolvidos considerando as ocupações relacionadas à sua composição.

Para a Aprendizagem está prevista a Unidade Curricular de Natureza Diferenciada *Prática Profissional da Aprendizagem*, que garante a prática na empresa conforme determina a legislação vigente<sup>4</sup>.

A Unidade Curricular de Natureza Diferenciada *Projeto Integrador* deverá articular as demais Unidades Curriculares do curso, constituindo-se como espaço privilegiado para o desenvolvimento de competências.

Ao Jovem Aprendiz somam-se ações de aprendizagem específicas, expressas em itens legais, que explicitam uma necessária abordagem de formação humana buscando evidenciar o protagonismo juvenil, social e econômico e construir atitudes saudáveis.

### **1.2.4.4. Aperfeiçoamento e Programas Instrumental, Socioprofissional e Sociocultural**

Estes tipos de cursos têm características diferenciadas, podendo ou não se comprometer com o desenvolvimento de competências profissionais.

Os cursos de Aperfeiçoamento e Programas Instrumental, Socioprofissional e Sociocultural, que não se comprometem diretamente com o desenvolvimento de competências profissionais, ainda que contribuam para o desenvolvimento destas, abordam determinados temas e se estruturam em torno de um ou mais elementos de competência.

Os cursos de Aperfeiçoamento e os Programas Instrumental, Socioprofissional e Sociocultural que objetivam o desenvolvimento de uma ou mais competências apresentam organização similar à dos cursos de Qualificação Profissional.

O Projeto Integrador não é uma Unidade Curricular obrigatória na estrutura curricular desses tipos de curso, sendo executado como estratégia metodológica, sempre que possível, para fortalecimento da aproximação com o mundo do trabalho.

### 1.2.5. Referenciais para Avaliação

A avaliação da aprendizagem na Educação Profissional, no Senac, compreende as avaliações diagnóstica, formativa e somativa.

Nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Formação Inicial e Continuada (Qualificação Profissional e Aprendizagem), o objeto da avaliação é o desenvolvimento de competências, descritas nos perfis profissionais de conclusão desses cursos.

Haja vista a natureza complexa da competência, para a sua avaliação, são utilizados indicadores que informam os parâmetros de sua evidência, chamados de indicadores de competência, expressos nos Planos de Cursos Nacionais.

No caso das Unidades Curriculares de Natureza Diferenciada, a avaliação é realizada por meio dos indicadores específicos para essas Unidades Curriculares, expressos nos Planos de Cursos Nacionais.

A avaliação nos cursos que não se comprometem diretamente com o desenvolvimento de competências deve ser realizada por meio do estabelecimento de indicadores de objetivo de aprendizagem ou por participação (cumprimento de atividades e frequência).

## 2. Planos de Cursos Nacionais

---

Os Planos de Cursos Nacionais estabelecem as principais diretrizes didático-pedagógicas para oferta e operacionalização de cursos nas Unidades Escolares, alinhando a oferta e a ação educacional em todos os Departamentos Regionais, de forma a reforçar a institucionalidade do próprio Modelo Pedagógico Senac.

### 2.1. Caracterização

São denominados Planos de Cursos Nacionais aqueles planos desenvolvidos coletivamente entre Departamentos Regionais e Departamento Nacional e validados por todos os ofertantes.

Os Planos de Cursos Nacionais referenciam toda a comunidade escolar, explicitando a organização curricular, que norteia a ação docente para o desenvolvimento das competências do perfil profissional de conclusão de curso, e os demais itens, que estabelecem as condições de oferta, como a estrutura física, o perfil técnico e docente e as informações sobre o mercado, que auxiliam a avaliação da pertinência de oferta regional. Institucionalmente, é por meio dos Planos de Cursos Nacionais que o Senac apresenta à sociedade a sua perspectiva de Educação Profissional.

São desenvolvidos Planos de Cursos Nacionais para os títulos de cursos Técnicos de Nível Médio, Qualificação Profissional e Aprendizagem Profissional Comercial.

Para os cursos de formação continuada – Aperfeiçoamento e Programas Instrumental, Socioprofissional e Sociocultural – os Planos de Cursos também têm por referência o Modelo Pedagógico Senac, com estrutura padrão nacional, mas podem não ser elaborados no movimento denominado de Elaboração de Planos de Cursos Nacionais, tendo em vista o grande volume de ações educacionais e a necessidade de customizações regionais para atender às demandas específicas de cada público/organização.

## 2.2. Estrutura de Itens

Os itens obrigatórios dos Planos de Cursos Nacionais são amparados pela Resolução CNE/CEB n. 6, de 20 de setembro de 2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e, em seu art. 20, apresenta o conteúdo mínimo obrigatório para os Planos de Cursos.

Nos Planos de Cursos Nacionais do Senac foram definidos 13 itens de conteúdo: i) identificação do curso; ii) requisitos e formas de acesso; iii) justificativa e objetivos; iv) perfil profissional de conclusão de curso; v) organização curricular; vi) orientações metodológicas; vii) aproveitamento de experiências e conhecimentos anteriores; viii) avaliação; ix) estágio profissional supervisionado; x) instalações, equipamentos e recursos didáticos; xi) perfil do pessoal docente e técnico; xii) bibliografia; e xiii) certificação.

Não será permitida a inclusão, modificação ou exclusão de competências ao Perfil Profissional de Conclusão nos Planos de Cursos Nacionais.

---

<sup>4</sup> Lei da Aprendizagem, Lei n. 10.097, de 19.12.2000, Decreto n. 5.598, de 1º de dezembro de 2005, e demais legislações complementares.

O perfil profissional de conclusão e a organização curricular são itens estruturantes dos Planos de Cursos Nacionais, não podendo sofrer alteração regional quando da oferta dos títulos. Somente poderá haver acréscimo das seguintes unidades curriculares à organização curricular: *Estágio Profissional Supervisionado e Prática Profissional Supervisionada*.

Os itens dos Planos de Cursos que podem ser flexibilizados nos Departamentos Regionais são:

- **Requisitos e Formas de Acesso:** os requisitos e formas de acesso indicados nos Planos de Cursos Nacionais são definidos a partir das especificidades técnicas da ocupação e legislações vigentes que versam sobre idade mínima, escolaridade e experiências requeridas para a formação profissional e o exercício de atividade laboral. Cabe a cada Conselho Regional a aprovação de alterações realizadas neste item do plano de curso, desde que embasadas em parecer da Diretoria de Educação Profissional.
- **Justificativa:** é possível elaborar o texto de justificativa com informações da realidade do mercado regional.
- **Orientações Metodológicas:** podem ser alteradas, conforme necessidade identificada pelo Departamento Regional ofertante.
- **Instalações, Equipamentos e Recursos Didáticos:** a infraestrutura incluída no Plano de Curso Nacional pode ser adaptada, conforme realidade regional. As instalações e os equipamentos devem estar em consonância com a legislação e atender às orientações descritas nas normas técnicas de acessibilidade.
- **Perfil Docente:** as informações que constam no Plano de Curso Nacional acerca da formação e experiência docente são recomendações, podendo o Departamento Regional ofertante adaptá-las à realidade do mercado local. Deve-se, no entanto, considerar as orientações que constam no artigo 36 da Lei n. 13.415/2017.
- **Bibliografia:** as indicações que constam nos Planos de Cursos Nacionais são referências, podendo o Departamento Regional ofertante adaptá-las à realidade regional.
- **Certificação:** o Departamento Regional ofertante poderá adaptar este item, conforme opção de oferecer ou não certificações intermediárias.

Outros itens dos Planos de Cursos Nacionais poderão ser, em caráter excepcional, com aprovação prévia do Departamento Nacional, parcialmente relativizados quando fizerem parte de uma parceria entre instituições distintas que tenha como objetivo fomentar programas e projetos de ampla ação educacional e social.

## 2.3. Divulgação dos Planos de Cursos Nacionais

Cabe ao Departamento Nacional a comunicação, aos Departamentos Regionais, da disponibilização do título com Plano de Curso Nacional e a sua inserção nos sistemas e meios de comunicação.

## 2.4. Atualização dos Planos de Cursos Nacionais

Os Planos de Cursos Nacionais estão sujeitos a permanente revisão, de modo a incorporar as rápidas transformações a que estão submetidas as ocupações no mundo do trabalho na contemporaneidade, bem como a introduzir novas metodologias de ensino e de aprendizagem.

O período para atualização de um dado Plano de Curso irá variar, a depender das especificidades da ocupação, tendo em vista fatores como exigências legais, inserção de novas tecnologias e inovações, entre outros aspectos dessa natureza.

# 3. Normatização e Oferta do Modelo Pedagógico Senac

---

Cabe ao Departamento Nacional coordenar as ações de normatização do Modelo Pedagógico Senac em articulação direta com os Departamentos Regionais.

É de responsabilidade do Departamento Nacional conceber, em parceria com os Departamentos Regionais, documentos técnicos que orientem a operacionalização do Modelo Pedagógico Senac.

## 3.1. Implementação

A implementação do Modelo Pedagógico Senac se caracteriza pela oferta de cursos alinhados às premissas presentes nestas Diretrizes e nos Documentos Técnicos de Referência do Modelo Pedagógico.



A implementação do Modelo Pedagógico Senac deve ser crescente, de modo a atingir a totalidade dos cursos ofertados pelos Departamentos Regionais.

## 3.2. Práticas Pedagógicas para o Desenvolvimento de Competências

As práticas pedagógicas para o desenvolvimento de competências devem ser realizadas de forma a substituir a lógica tradicional das “grades curriculares” pela lógica da “integração curricular”, garantindo que o aluno alcance o perfil profissional de conclusão de curso.

As situações de aprendizagem, planejadas pelos docentes das Unidades Curriculares, a partir do ciclo didático e pedagógico da ação-reflexão-ação, devem proporcionar experiências de aprendizagem significativas e transformadoras para os alunos, tendo por foco o seu protagonismo e autonomia.

A Unidade Curricular de Natureza Diferenciada *Projeto Integrador* é o espaço privilegiado para a articulação das competências do perfil profissional de conclusão de curso e desenvolvimento das *Marcas Formativas Senac*.

No âmbito de cada Unidade Curricular devem ser realizadas situações de aprendizagem que contribuam para o desenvolvimento dos Projetos Integradores.

## 3.3. Sistemas de Gestão Acadêmica

Ao Departamento Nacional cabe elaborar as orientações para organização dos Sistemas Acadêmicos relativas ao atendimento às premissas operacionais do Modelo Pedagógico Senac.

O Departamento Nacional também se responsabiliza pela inserção dos Planos de Cursos Nacionais no Cadastro Nacional de Cursos Senac e pela manutenção dos dados atualizados, oferecendo suporte aos Departamentos Regionais acerca das condições para oferta.

Quando o título possuir um Plano de Curso Nacional, os Departamentos Regionais devem garantir que as turmas abertas nos Sistemas Acadêmicos respeitem a organização curricular estabelecida nesse plano.

### **3.4. Educação Corporativa**

O Departamento Nacional se responsabiliza por fomentar nacionalmente ações estratégicas de formação continuada das equipes técnicas envolvidas na operacionalização do Modelo Pedagógico Senac nos Departamentos Regionais.

Aos Departamentos Regionais cabe a realização de ações de disseminação e capacitação das equipes técnico-pedagógicas.

### **3.5. Monitoramento e Avaliação da Oferta**

O Departamento Nacional monitora a evolução e a qualidade do Modelo Pedagógico Senac, por meio da elaboração de relatórios de acompanhamento da execução dos cursos alinhados aos Planos de Curso Nacional, monitorando o percentual de adesão e disseminação pedagógica, além de pesquisas nacionais que subsidiem as ações de implementação do Modelo.

Aos Departamentos Regionais cabe informar ao Departamento Nacional, via Ambiente de Recepção - módulo Produção, a execução dos cursos alinhados aos Planos de Curso Nacional, por meio de códigos específicos, contendo o quantitativo de matrículas e carga horária, em linha com o Codepe.

# Referências

---

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Decreto n. 5.598, de 1º de dezembro de 2005. Regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 5 dez. 2005.

BRASIL. Lei n. 10.097, de 19 de dezembro de 2000. Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 20 dez. 2000.

BRASIL. Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes [...]. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 set. 2008.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria n. 723, de 23 de abril de 2012. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 24 abr. 2012.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria n. 1.005, de 1º de julho de 2013. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2 jul. 2013.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (Brasil). Câmara de Educação Básica. Parecer CNE/CEB nº 11/2012, aprovado em 9 de maio de 2012. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 4 set. 2012. Seção 1, p. 98.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (Brasil). Câmara de Educação Básica. Resolução n. 6, de 20 de setembro de 2012. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 21 set. 2012. Seção 1, p. 22.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (Brasil). Câmara de Educação Superior. Parecer CNE/CES n. 67/2003, aprovado em 11 de março de 2003. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2 jun. 2003.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (Brasil). Câmara de Educação Superior. Parecer CNE/CES n. 583/2001, aprovado em 4 de abril de 2001. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 29 out. 2001.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (Brasil). Conselho Pleno. Parecer CNE/CP n. 29/2002, aprovado em 3 de dezembro de 2002. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 13 dez. 2002.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (Brasil). Conselho Pleno. Resolução CNE/CP n. 3, de 18 de dezembro de 2002. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 dez. 2002. Seção 1, p. 162.

SENAC. DN. **Avaliação da aprendizagem**. Rio de Janeiro, 2015.

SENAC. DN. **Competência**. Rio de Janeiro, 2015.

SENAC. DN. **Concepções e princípios**. Rio de Janeiro, 2015.

SENAC. DN. **Diretrizes da educação profissional do Senac**. Rio de Janeiro, 2014.

SENAC. DN. **Diretrizes nacionais dos programas de aprendizagem profissional comercial do Senac**. Rio de Janeiro, 2015.

SENAC. DN. **Planejamento docente**. Rio de Janeiro, 2015.

SENAC. DN. **Projeto integrador**. Rio de Janeiro, 2015.



